Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 001 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento
Rodrigo Castilho Soares, Presidente; Edenilso da Silva Carvalho, Vice-Presidente

Dispõe sobre o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Dracena para a 19ª Legislatura (2025/2028), e dá outras providências.

Danilo Ledo dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Por delegação de competência da Lei Orgânica Municipal (art. 28, inciso XIX), da Constituição Federal (art. 29, inciso VI) a Câmara Municipal fixa o subsidio mensal dos Vereadores em R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais), para a 19ª (décima nona) Legislatura, com início em 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único - O subsídio do Presidente da Câmara será de R$9.901,91 (nove mil, novecentos e um real e noventa e um centavos).

Art. 2º O subsídio referido no artigo anterior pressupõe comparecimento a todas as Sessões Ordinárias, sofrendo redução proporcional ao número de faltas, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º As Sessões Extraordinárias, com fundamento no art. 74, § 2º do Regimento Interno e Artigo 57, § 7º da Constituição Federal, não serão remuneradas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"
Dracena, 16 de fevereiro de 2024.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.
Dracena, data supra.

Aparecida de Souza Alves
Diretora